

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA E A EMPRESA ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, fundação municipal de direito público, constituída nos termos da Lei Municipal nº 5.118 de 14 de julho de 1981, estabelecida na Rua Mata Atlântica nº 447 – Bosque do Barão, distrito de Barão Geraldo – CEP 13.082-755, na cidade de Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 52.350.980/0001-56, neste ato, representada por seu Presidente, José Aires de Moraes, advogado, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº 205.113.888-53 e portador do RG nº 4.582.240-2 SSP/SP e seu Tesoureiro, Fernando Roberto Martins, biólogo, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº 599.913.998-87 e portador do RG nº 4.652.992-5 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e, de outro lado, **ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo nº 6169, no Bairro de Vila Maria - CEP 02170-901, na Cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF 75.315.333/0001-09, Inscrição Estadual 110.117.560.114, neste ato, representada por seu procurador, John Kenedy de Oliveira Silva, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.705.845-SSP-SP e CPF nº. 094.570.688-07, nos termos da procuração lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito de Belenzinho, da Cidade de São Paulo/SP, à página 371, do livro 0079, em data de 22/12/2008, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a empresa ATACADÃO - DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. é de finalidade estritamente comercial, não tendo afinidades com as questões ambientais, mas preocupada em preservar e conservar a biodiversidade existente nos maciços próximos à área pertencente à empresa, visando salvaguardar a biota nativa;



Considerando que parte da área em questão, denominada "Bem Natural D" encontra-se na faixa envoltória na ARIE Mata de Santa Genebra;

Considerando que a Fundação José Pedro de Oliveira tem por finalidade gerir a Mata de Santa Genebra com o fim de conservar e preservar a Reserva Florestal, além de proporcionar estudos, pesquisas, atividades de educação ambiental de caráter técnico, científico e cultural;

Considerando ainda que a Fundação José Pedro de Oliveira é uma Fundação Municipal de direito público que incentiva a iniciativa de projetos que venham a preservar, conservar e manter a sustentabilidade da Reserva bem como do seu entorno, contando com corpo técnico especializado e capacitado; e

Por fim, considerando o interesse dos partícipes, a compatibilidade dos objetivos, conscientes da necessidade de mútuas ações para a preservação e conservação de um meio ambiente saudável, RESOLVEM firmar o presente **CONVÊNIO**, com o cumprimento de todas as legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** o acompanhamento do plantio e manutenção do reflorestamento em andamento, realizado pela **CONVENENTE** na área situada na Cidade de Campinas, definida no Termo de Ajustamento de Conduta datado de 28 de agosto de 2003 ("TAC"), e no respectivo Aditivo ao TAC, datado de 18 de fevereiro de 2004, ambos celebrados entre a **CONVENENTE** e o Ministério Público Estadual, nos autos da Ação Civil Pública nº 2.013/03, em trâmite perante a 3^a Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, composto por 29.078 mudas, em uma área de 16,8 ha conforme cronograma em anexo (anexo 1);

1.1.1. Inclui-se no objeto do presente instrumento a manutenção da área de aceiro (entre o reflorestamento e o fragmento natural), no total de 18,2ha.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

2.1 – A **CONVENIADA** disponibilizará o(a) engenheiro(a) agrônomo(a) de seu quadro de pessoal para dirigir a gestão dos serviços técnicos, todas as atividades de manejo e manutenção da área, com finalidade de assegurar a fitossanidade da vegetação, objeto do presente instrumento, atendendo ao cronograma indicado no anexo 1.

2.2 – Fica obrigado o(a) engenheiro(a) agrônomo(a) da **CONVENIADA**, como diretor do projeto de reflorestamento, a enviar semestralmente relatório detalhado das atividades de manutenção ao Ministério Público Estadual.

2.3 – Deverá o diretor do projeto de reflorestamento controlar do ponto dos funcionários da **CONVENENTE**, e remetê-los à unidade de Campinas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 – Para a execução do presente instrumento a **CONVENENTE** obriga-se ao que segue.

3.1.1- Contratar os recursos humanos abaixo especificados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
3	Laborais
1	supervisor de campo
1	Operacional Mateiro
1	Técnico na área ambiental (biólogo)
1	Estagiário

3.1.1.1 – Todos os recursos humanos serão remunerados diretamente pela **CONVENENTE** conforme valores estabelecidos na tabela em anexo (anexo 2), bem como todos os encargos trabalhistas e benefícios sociais determinados por lei. Estão também definidos no anexo 2 os equipamentos que foram ou serão disponibilizados pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**.



3.1.1.2 - Os salários e benefícios dos funcionários serão reajustados conforme reajuste anual da categoria.

3.1.2 - Os recursos humanos a que se refere o item 3.1.1 exercerão as atividades conforme segue.

3.1.2.1 - Os laborais deverão executar o manejo da restauração através de roçada manual e com máquina, além dos tratos culturais em geral, como, por exemplo, adubação, controle de formigas, replantio, além de pequenos serviços de manutenção nas cercas, mourões e demais reparos pertinentes ao trabalho de manejo.

3.1.2.2 - O supervisor de campo é o encarregado de conduzir o veículo de transporte dos laborais para o local de trabalho e refeitório da **CONVENENTE**. É responsável por repassar as tarefas determinadas pelo técnico, supervisionar e acompanhar o rendimento do trabalho dos laborais de campo, além de ser o responsável por acompanhar a manutenção das máquinas, ferramentas e abastecimentos do veículo.

3.1.2.3 - O operacional mateiro é responsável por analisar, fiscalizar e identificar alterações no fragmento original do maciço arbóreo denominado "Bem Natural D", realizando a identificação das espécies na restauração que deverão ser substituídas para adequação do plantio, a fim de garantir que as espécies presentes na restauração sejam regionais e não apresentem potencial de invasão para a Unidade de Conservação Mata de Santa Genebra.

3.1.2.4 - Ao técnico ambiental caberá determinar as etapas de trabalho/manutenção na restauração, as quantidades e períodos de utilização dos defensivos discriminados na tabela em anexo (anexo 2). Deverá avaliar os rendimentos dos laborais, determinar o conserto de equipamentos e compras de materiais e suprimentos.



3.1.2.5 – O estagiário deverá ser estudante de áreas afins ao trabalho desenvolvido, com a finalidade de acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo técnico.

3.1.3 – Contratar trator com máquina roçadeira conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE	QUANTIDADE DE HORAS	PERIODICIDADE
1	4h/dia	5 dias por mês

3.1.4 – Manter disponibilizado o veículo já em uso para transporte dos funcionários:

QUANTIDADE	MARCA/MODELO
1	VW KOMBI ANO 2008

3.1.4.1 – O referido veículo possui placas DYI 7589, de São Paulo/SP, Chassis 9BWGO7X78P023008, RENAVAM 960951199, acompanhado das chaves de ignição principal e reserva, ferramentas e equipamentos de segurança fornecidos pela fábrica, estepe, "Manual Básico de Segurança no Trânsito", "Livreto de Manutenção e Garantia" e "Livreto de Assistência Técnica Volkswagen".

3.1.5 – Fornecer os seguintes maquinários novos: 3 (três) roçadeiras costais da marca Yanmar, conforme especificações a serem indicadas pela **CONVENIADA**.

3.1.5.1 – Deverá manter disponibilizados os seguintes maquinários, já em uso: 3 (três) roçadeiras costais da marca Stihl.

3.1.6 – Fornecer os seguintes suprimentos e equipamentos indicados no anexo 2, de acordo com a orientação da **CONVENIADA**.

3.1.6.1 – O adubo e os nutrientes serão solicitados pelo engenheiro(a) agrônomo(a) da **CONVENIADA** com um mês de antecedência, observando a necessidade de cada área, totalizando anualmente a quantidade acima referida.

3.1.6.2 - A gasolina será requerida pela **CONVENIADA** e a **CONVENENTE** deverá fornecer a requisição de abastecimento e indicar o local.



3.1.6.3 - Os EPI's, EPG's e demais materiais e suprimentos, serão solicitados pela **CONVENIADA** para a **CONVENENTE** com todas as especificações necessárias e sempre com um mês de antecedência.

3.1.7 - Deverá fornecer manutenção para as 6 máquinas roçadeiras (em uso e a fornecer).

3.1.7.1 - As máquinas, conforme a necessidade, serão encaminhadas para manutenção, sendo comunicado a ocorrência e indicação do local a ser realizada à **CONVENENTE**, que efetuará o pagamento diretamente para o fornecedor.

3.1.8 - Fornecer inicialmente 2000 mudas que serão solicitadas conforme a demanda de plantio que serão utilizadas para substituir as espécies plantadas na gleba R5 e complementação de plantio na gleba R4. Eventualmente, deverá fornecer mais mudas, conforme solicitação da **CONVENIADA** para a utilização nas áreas objeto do presente **CONVÊNIO**.

3.1.8.1 - As referidas mudas, bem como os defensivos e fertilizantes serão solicitados à **CONVENENTE** pelo engenheiro(a) agrônomo(a) responsável da Fundação José Pedro de Oliveira através de documento próprio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

4.1 - O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos a serem firmado pelas Partes, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

4.2 - No caso de quaisquer eventos da natureza que resultem em desastre, enchentes, geadas, vendavais entre outros que tornem impossíveis a execução de qualquer etapa do projeto de reflorestamento no prazo acima descrito, estes deverão ser revistos entre as partes.



4.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou em comum acordo entre as partes, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMODATO

5.1 – A **CONVENENTE** dá em regime de comodato à **CONVENIADA**, os seguintes bens registrados em seu ativo imobilizado:

5.1.1 – 3 (três) roçadeiras costais à gasolina, novas e sem uso, das marcas Sttill (já fornecidas) e Yanmar (a fornecer).

5.1.2 – Manter disponibilizado 1 Camioneta para o transporte do pessoal, marca Volkswagen, modelo KOMBI, ano de fabricação 2008, inteiramente já em uso, placas DYI 7589, de São Paulo/SP, Chassis 9BWGO7X78P023008, RENAVAM 960951199, acompanhada das chaves de ignição principal e reserva, ferramentas e equipamentos de segurança fornecidos pela fábrica, estepe, "Manual Básico de Segurança no Trânsito", "Livreto de Manutenção e Garantia" e "Livreto de Assistência Técnica Volkswagen".

5.2 - Em relação ao veículo a **CONVENIADA/COMODATÁRIA**, por intermédio de seus prepostos obriga-se:

5.2.1 – A seguir a orientação do Manual de Instruções quanto ao uso e os cuidados a serem tomados, seguindo, rigorosamente, em especial, as épocas indicadas para as trocas de óleo e revisões periódicas.

5.2.2 - Nunca abastecer com álcool e gasolina em um mesmo reabastecimento. Optar, sempre, por um dos combustíveis.

5.2.3 - Nas épocas estabelecidas para as revisões periódicas, entregar o veículo ao Gerente do Estabelecimento da **CONVENENTE/COMODANTE** situado



em Campinas/SP, para que esta o encaminhe à uma Concessionária, para execução dos serviços recomendados;

5.2.4 - A não entregar a condução do veículo a pessoas não habilitadas, sob pena de arcar com consequências oriundas de seu ato.

5.2.5 - Usar o veículo, estritamente, para o transporte das pessoas envolvidas na execução dos trabalhos discriminados neste contrato, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos e rescisão imediata do presente comodato.

5.3 – O presente comodato é pacto acessório ao **CONVÊNIO** e terá a sua vigência condicionada ao prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

5.4 – Finda a vigência do **CONVÊNIO**, a **CONVENIADA/COMODATÁRIA**, à exceção do desgaste natural provocado pelo seu uso, obriga-se a devolver à **CONVENENTE/COMODANTE** os bens recebidos em comodato em perfeitas condições. Caso não proceda desta maneira, responderá por perdas e danos, na forma da lei.

5.5 - Todas as despesas necessárias à conservação, manutenção e reparo dos bens recebidos em comodato serão de responsabilidade da **CONVENENTE/COMODANTE**.

5.6 - Se por qualquer motivo, expirado o prazo contratual, houver demora da **CONVENIADA/COMODATÁRIA** na devolução do bem Camioneta para o transporte do pessoal marca Volkswagen, modelo KOMBI, ano de fabricação 2008, placas DYI 7589, de São Paulo/SP, Chassis 9BWGO7X78P023008, RENAVAM 960951199 recebido em comodato, responderá ela por aluguel diário no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

6.1. A publicação resumida do presente CONVÊNIO dar-se-á no Diário Oficial do Município de Campinas, no prazo previsto em lei.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES.

7.1 – Para o acompanhamento e execução do presente CONVÊNIO, os partícipes indicam os representantes abaixo relacionados, em suas respectivas esferas, para o direcionamento e gerenciamento dos trabalhos objeto deste Convênio.

1. Letícia Maria Roberto – Assessora Técnica do Departamento Técnico Científico.
2. Carolina Ferreira de Souza – Assessora da Presidência
3. Edson Vieira Vilasboas

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do presente **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, 14 de dezembro de 2009.

CONVENIADA
Fundação José Pedro de Oliveira
José Aires de Moraes Fernando Roberto Martins
Presidente Tesoureiro

CONVENENTE
Atacadão Distr. Com. e Ind. Ltda.
por seu Procurador
John Kenedy de Oliveira Silva





Reconheço por semelhança, a firma de JOHN KENEDY DE OLIVEIRA SILVA, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório. Válido Somente com Sela de Autenticidade.

Nº 181209443007 - São Paulo, 18 de Dezembro de 2009.
c/ valor econômico. Em testemunho, da verdade,

Firma R\$ 4,80

Total R\$ 4,80

Eliane Alves Macedo - Escrevente

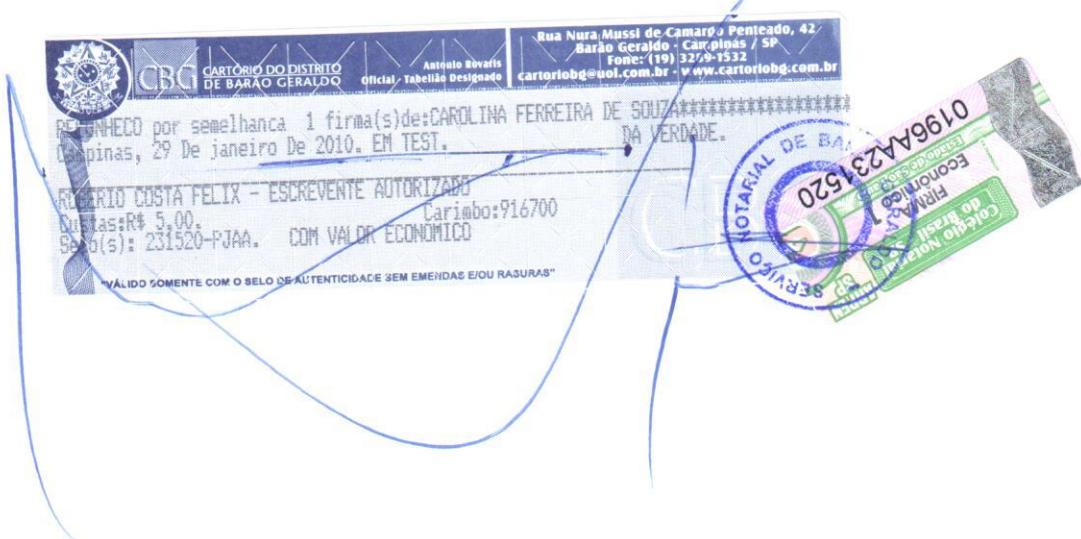


1019AA100169

TESTEMUNHAS:

1) Alcina Rosa Facina
Nome: ALCINA ROSA FACINA
RG: 5918.897-2

2) Carolina Souza
Nome: CAROLINA FERREIRA DE SOUZA
RG: 25534.238-K



ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Semana	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52								
Controle de formigas*																																																												
Controle de erosão*																																																												
Condução de Regeneração	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18	R19	R20	R21	R22	R23	R24	R25	R26	R27	R28	R29	R30	R31	R32	R33	R34	R35	R36	R37	R38	R39	R40	R41	R42	R43	R44	R45	R46	R47	R48	R49	R50	R51	R52								
Controle de Gramíneas	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18	R19	R20	R21	R22	R23	R24	R25	R26	R27	R28	R29	R30	R31	R32	R33	R34	R35	R36	R37	R38	R39	R40	R41	R42	R43	R44	R45	R46	R47	R48	R49	R50	R51	R52								
Roçada	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18	R19	R20	R21	R22	R23	R24	R25	R26	R27	R28	R29	R30	R31	R32	R33	R34	R35	R36	R37	R38	R39	R40	R41	R42	R43	R44	R45	R46	R47	R48	R49	R50	R51	R52								
Adubação de cobertura**	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18	R19	R20	R21	R22	R23	R24	R25	R26	R27	R28	R29	R30	R31	R32	R33	R34	R35	R36	R37	R38	R39	R40	R41	R42	R43	R44	R45	R46	R47	R48	R49	R50	R51	R52								
Reposição de mudas																																																												

* Atividades contínuas em todas as áreas do plantio.

** Sulfato de amônia (50 g), cloreto de potassio (50 g) totalizando 100 g/cova, aplicação o adubo deverá ser distribuído a lanço na parte periférica da cova.



ANEXO II – VALORES E EQUIPAMENTOS

FUNCIONÁRIOS				VALOR ANUAL DO CONTRATO	
QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO	TOTAL LIQUIDO	TOTAL BRUTO ESTIMADO	
3	laborais	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
1	supervisor de laborais	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
1	operacional mateiro	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
1	técnico na área ambiental	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
1	estagiários	R\$ 588,00	R\$ 588,00	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
				VALOR TOTAL	R\$ 125.856,00
VEÍCULO					
QUANTIDADE	MARCA/MODELO	FUNÇÃO	EQUIPAMENTOS		
1	VW KOMBI ANO 2008	Transporte dos funcionários		Já fornecido	Já fornecido
EQUIPAMENTOS					
QUANTIDADE	TIPO/MARCA				
3	Rocadeira costal Yanmar	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
3	Rocadeira costal Stihl	Já fornecido	Já fornecido	Já fornecido	Já fornecido
6	exuada	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
6	cabo de madeira	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
6	balinha de raspa	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
2	pazinha larga	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
2	tesoura p/ grama	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
4	botão térmico 3l	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
2	pulverizador crotop	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
3	cavadeira c/ cabo	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
6	fôices	A fornecer	A fornecer	A fornecer	A fornecer
SUPRIMENTOS					
QUANTIDADE	TIPO/MARCA			PERIODICIDADE	
1500 Kg	Adubo NPK 10/10/10	A fornecer	A fornecer	anual	A fornecer
1500 kg	Nutrientes Yarin	A fornecer	A fornecer	anual	A fornecer
60 litros	gasolina	A fornecer	A fornecer	semanal	A fornecer
EPs	diversos	A fornecer	A fornecer	mensal	A fornecer
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
QUANTIDADE	FORNECEDOR			PERIODICIDADE	
3 Máquinas	Smario Franceschini			mensal	Forneccimento conforme solicitação

[Assinatura]
VERIFICO
DE JUR